



## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

entre a

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

e a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Considerando que a Universidade dos Açores (UAC) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) desejam promover as relações de cooperação internacional, desenvolvimento e amizade entre as duas instituições;

Considerando que a Universidade dos Açores (UAC) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) desejam estimular e apoiar atividades e projetos acadêmicos, profissionais, interculturais, técnico-científicos, dirigidos a estudantes e trabalhadores das duas instituições;

Pelo presente se estabelece uma parceria na forma de Acordo de Cooperação entre a Universidade dos Açores e a Universidade Federal do Espírito Santo (adiante designadas outorgantes), nos termos e condições que se seguem;

Primeiro outorgante: Universidade dos Açores (UAC), Portugal, pessoa coletiva número 512017050, com sede na Rua Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, Portugal, aqui representada pelo Reitor, Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar;

Segundo outorgante: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com sede em Av. Fernando Ferrari, 514, CEP 29.075-910, Vitória, Espírito Santo, Brasil, aqui representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas.

### **PREÂMBULO**

1. Este Acordo de Cooperação (AC) é estabelecido para apoiar os objetivos institucionais dos dois outorgantes e estabelecer a cooperação em áreas de entendimento mútuo e de potencial cooperação educacional e científica.
2. Este AC não cria uma relação do tipo jurídico ou financeiro entre os promotores, apenas pretendendo fomentar a possibilidade de uma colaboração genuína e mutuamente benéfica.

### **CLÁUSULA I**

#### **Áreas de cooperação**

As áreas de cooperação incluem qualquer programa ou atividade no qual as duas instituições considerem ser possível e desejável desenvolver parcerias e que contribua para apoiar e desenvolver uma relação benéfica para ambas, tais como:



- a) Intercâmbio de trabalhadores docentes e não docentes;
- b) Intercâmbio de estudantes;
- c) Organização de programas de formação de curta e longa duração;
- d) Realização de atividades e projetos conjuntos de investigação;
- e) Organização e participação conjunta em reuniões científicas;
- f) Organização e desenvolvimento de outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, de interesse mútuo.

## **CLÁUSULA II Metodologia**

1. Cada atividade será negociada caso a caso, sendo os termos aditivos do acordado vertido em acordo próprio, a serem anexados a este Acordo de Cooperação principal.
2. Cada atividade está sujeita à aprovação de ambas as Instituições, através de seus Reitores ou outros responsáveis indicados e/ou designados.
3. Ficam designados os seguintes representantes para o desenvolvimento e coordenação deste AC, sendo que para uma atividade específica, outros responsáveis poderão ser indicados:
  - 3a) Coordenador pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES): Prof. Dr. Andreas Nascimento (Departamento de Engenharia e Tecnologia, Centro Universitário Norte do Espírito Santo).
  - 3b) Coordenador pela Universidade dos Açores (UAC): Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Susana Mira Leal (Vice-reitoria, Relações Externas e Internacionalização).
4. Os outorgantes devem proceder ao final deste AC, à avaliação e revisão dos objetivos e resultados das atividades programadas e em curso.

## **CLÁUSULA III Financiamento**

1. A realização de atividades conjuntas no âmbito deste AC depende da disponibilidade de fundos.
2. No caso dos intercâmbios e visitas previstos nas alíneas (a) e (b) da Cláusula I, as ações seguirão as regras e procedimentos em vigor em cada instituição.
3. Compete a cada Instituição procurar fontes de financiamento externas que possibilitem a implementação das atividades pelas quais vislumbrem desenvolvimento.



#### **CLÁUSULA IV** **Propriedade Intelectual**

1. O direito à propriedade intelectual decorrente de atividades realizadas ao abrigo deste AC deverá ser devidamente definido nos acordos específicos, através dos termos aditivos.
2. Os outorgantes acordam que os direitos de propriedade intelectual decorrentes de descobertas ou resultados de investigação alcançados no âmbito deste AC estão sujeitos à legislação aplicável em cada País/Estado.
3. Nas matérias não abrangidas pela legislação de cada País/Estado, aplicar-se-ão os regulamentos internacionais relevantes relacionados.

#### **CLÁUSULA V** **Alterações e Termos Aditivos**

1. Todas as alterações e termos aditivos a este AC requerem o consentimento escrito de ambos os outorgantes até noventa (90) dias antes do início da atividade a que se aplique.
2. Todas as alterações e termos aditivos e a este AC devem ser anexados ao mesmo.
3. As alterações e termos aditivos adendas a que se refere o ponto 1 não se aplicam às atividades em curso à data.

#### **CLÁUSULA VI** **Duração e Rescisão**

1. Este AC entra em vigor na data da última assinatura, vigorando por cinco (5) anos, podendo ser renovado automaticamente, a menos que uma das partes expresse o não interesse por escrito.
2. Este AC pode ser alterado e/ou prorrogado mediante intenção expressa por escrito por ambas as partes até sessenta (60) dias antes do seu termo.
3. Cada uma das partes reserva-se o direito de fazer cessar este AC com notificação por escrito à outra parte até trinta (30) dias antes do seu termo, sem prejuízo do cumprimento das atividades já em curso ou acordadas no âmbito deste AC.



## CLÁUSULA VII Disposições finais

1. Este AC consta de 2 (duas) vias de idêntico teor assinadas por cada um dos outorgantes.
2. Este AC substitui quaisquer outros acordos assinados anteriormente entre os outorgantes.
3. As questões decorrentes da execução deste AC que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.
4. A correspondência trocada sobre este AC será enviada ao cuidado dos intervenientes abaixo indicados:

Universidade dos Açores:

Vice-reitora para a Comunicação, Relações  
Externas e Internacionalização  
Prof.ª Dr.ª Susana Mira Leal  
Universidade dos Açores  
Rua da Mãe de Deus  
9500-321  
Ponta Delgada, Açores, Portugal  
Tel.: (+351) 296 650 003  
E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt

Universidade dos Açores

Data: \_\_/\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. João Luís Roque Baptista Gaspar  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Prof.ª Dr.ª Susana Mira Leal  
COO UAC / UFES

Universidade Federal do Espírito Santo:

Secretaria de Relações Internacionais  
Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Av. Fernando Ferrari, 514  
CEP 29.075-910,  
Vitória, Espírito Santo, Brasil  
Tel.: +55 27 4009 2046  
E-mail: internacional@ufes.br

Universidade Federal do Espírito Santo

Data: \_\_/\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Andreas Nascimento  
COO UFES / UAC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ANDREAS NASCIMENTO - SIAPE 2328510  
Departamento de Engenharia e Tecnologia - DET/CEUNES  
Em 01/07/2021 às 05:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/218645?tipoArquivo=O>